



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Segunda-feira • 5 de Setembro de 2022 • Ano XV • Nº 1275

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDLCRUFGNTZBNUJDRTY0RU

Atas



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000, CNPJ: 13.828.397/0001-56, representado por sua prefeita, **ELIANA GONZAGA DE JESUS**, brasileira, maior, agente política, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado a **EUROTECH TECNOLOGIA LTDA.**, representadas pelo seu representante legal, Senhor Euomar São José, portador de RG nº 5MG 4 015 544 e CPF nº 739.606.086-91, com sede na Avenida Seiscentos, s/nº, Quadra 10, Modulo 01A, Galpão Azul Sala 117, Terminal Intermodal da Serra, Serra - ES., CEP: 29.161-399., inscritas no CNPJ/MF sob o número 39.496.569/0002-06, onde recebe correspondências e notificações, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, celebram esta **RESCISÃO UNILATERAL** da Ata de Registro de Preços nº 018/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

1.1 – O MUNICÍPIO, de forma unilateral, conforme os itens 7.1.2, letra “b”, combinado com os itens 9.1 e 9.2 da Ata de Registro de Preços nº 018/2022, resolve rescindir a referida ata, celebrada em **22/02/2022**.

SEGUNDA:

2.1 – Fica eleito o foro da cidade de Cachoeira – Bahia para soluções de dúvidas, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência desta **RESCISÃO UNILATERAL**, a qual reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 – E por estarem distratados e ajustados o Município subscreve este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais que também subscrevem, para a produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue o(a) **CONTRATADO(A)**.

CACHOEIRA – BA, 05 de setembro de 2022.


ELIANA GONZAGA DE JESUS
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1) Isaíla Cristina Silva Pinto 04234830508
- 2) Janairo Brito da Silva 038847495-52



PREFEITURA
CACHOEIRA
TERRA MÃE DA LIBERDADE